

RESOLUÇÃO Nº 005/2012

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado criado através da Lei Estadual nº 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público, nos termos da Cláusula Oitava do Anexo Único da Lei suscitada;

CONSIDERANDO que são objetivos do CTM assegurar que os serviços de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como, estimular a integração e expansão da cobertura desses serviços;

CONSIDERANDO a operação da Linha Sul do metrô e a necessidade de ampliar a mobilidade da população usuária de transporte público, através do Sistema Estrutural Integrado – SEI, composto por uma rede de linhas com integração ônibus-ônibus e ônibus-metrô, por meio de terminais integrados;

CONSIDERANDO a inauguração do Terminal Integrado Aeroporto, localizado na Rua 10 de julho, s/n, bairro Setúbal (ao lado da Estação do metrô de mesmo nome), no município do Recife;

RESOLVE:

I – Determinar que o Terminal Integrado Aeroporto faça parte do Sistema Estrutural Integrado – SEI, que permitirá a integração física e tarifária entre as linhas que estejam operando no Terminal e as demais linhas do SEI;

II - Modificar a denominação das linhas **151 - Jardim Jordão** para **151 - Jardim Jordão/Aeroporto**; **152 - Jordão Baixo** para **152 - Jordão Baixo/Aeroporto** e **153 - Jordão Alto** para **153 - Jordão Alto/Aeroporto**, alterando suas características para linhas do tipo “alimentadoras” do referido Terminal Integrado;

III – Determinar que o valor da tarifa das linhas **151 - Jardim Jordão/Aeroporto**, **152 - Jordão Baixo/Aeroporto** e **153 - Jordão Alto/Aeroporto**, corresponderá ao **Anel Tarifário “A”**, incluindo as isenções e abatimentos tarifários previstos para o STPP/RMR;

IV – Estabelecer que a operação das referidas linhas será realizada pela empresa permissionária **Expresso Vera Cruz Ltda.**;

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / www.cidades.pe.gov.br



J. Tânia Vitória Furtado

- V – Alterar a denominação da linha 370 - **Curado IV/Boa Viagem** para 370 - **TIP/Aeroporto**, modificando sua característica de linha transversal para linha “interterminal” do Terminal Integrado Aeroporto;
- VI – Definir que o valor da tarifa da linha 370 - **TIP/Aeroporto**, corresponderá ao **Anel Tarifário “A”**, incluindo as isenções e abatimentos tarifários previstos para o STPP/RMR;
- VII – Determinar que a operacionalização da linha 370 - **TIP/Aeroporto** seja realizada pela empresa permissionária **Borborema Imperial Transportes Ltda.**;
- VIII – Alterar as características operacionais da linha perimetral 115 - **Aeroporto/Afogados** para linha troncal 115 - **TI Aeroporto/TI Afogados**, mantendo sua tarifa correspondente ao **Anel “A”**;
- IX – Estabelecer que a operação da linha troncal 115 - **TI Aeroporto/TI Afogados** seja realizada conjuntamente pelas empresas permissionárias **Expresso Vera Cruz Ltda.** e **Empresa Metropolitana S/A**, com a proporcionalidade de distribuição da frota de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente;
- X – Definir que o serviço das linhas do Terminal Integrado Tancredo Neves seja feito por ônibus, devidamente caracterizado com o padrão de cores estabelecidas para a comunicação visual do Sistema Estrutural Integrado – SEI;
- XI – Estabelecer que as programações operacionais, incluindo frota, intervalo, observação operacional, itinerários e horários serão definidas pelo CTM, através de Ordem de Serviço de Operação – OSO e Quadros de Horários – QH;
- XII – Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua assinatura;
- XIII – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 27 de março de 2012.


DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

